

## EDITAL



### **Concessão de Tolerâncias de Ponto – Ano de 2026**

Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, Presidente da Direção da AINTAR, no uso dos poderes conferidos, por delegação da Direção da AINTAR – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais, nos termos e ao abrigo do disposto nos respetivos Estatutos desta Entidade, bem como, pelo constante do Capítulo IV, artigo 110.º – Associações de Municípios de Fins Específicos, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do preceituado no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo - CPA), torna público que, por deliberação da Direção da AINTAR, na sua reunião ordinária realizada a 25 de março de 2026, foi aprovado o plano anual de tolerâncias de ponto, para o ano de 2026, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026, sem prejuízo das já usufruídas no corrente ano.

Por conseguinte, são concedidas, aos trabalhadores desta Entidade, as seguintes tolerâncias de ponto:

**a) Páscoa**

- 6 de abril de 2026



**b) Natal e Fim de Ano**

- 24 de dezembro de 2026
- 31 de dezembro de 2026

**c) Dia de tolerância de ponto à escolha do(a) trabalhador(a)**

A usufruir num dos seguintes dias:

- 5 de junho de 2026
- 30 de novembro de 2026
- 7 de dezembro de 2026

Nas datas das tolerâncias de ponto concedidas nos pontos a) e b) são garantidos os serviços mínimos da AINTAR que, configurando carácter de urgência, se encontram assegurados pelo piquete de emergência.

O gozo do dia de tolerância de ponto previsto no ponto c) será, previamente, articulado com o respetivo superior hierárquico, garantindo o normal funcionamento dos serviços.

Os(as) trabalhadores(as) que, por motivos de serviço, não possam usufruir das tolerâncias de ponto nas datas indicadas poderão beneficiar de dispensa, em momento posterior, mediante articulação com o superior hierárquico e o Serviço de Recursos Humanos.

Mais se informa que, eventuais tolerâncias de ponto concedidas pelo Governo e não previstas no presente edital, serão objeto de despacho do Senhor Presidente da Direção, se aplicáveis.

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente Edital que, em cumprimento do disposto no CPA, vai ser publicado na internet, no sítio institucional da AINTAR, em [www.aintar.pt](http://www.aintar.pt), assim como, nos demais lugares de uso e costume da AINTAR e dos respetivos municípios associados.

Carregal do Sal, 25 de março de 2026.

O Presidente da Direção,



---

Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz